

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 8

Concede gratificação pelo exercício de função à Adolpho Melo de Oliveira Filho, aos funcionários que trabalham com a aparelhagem radiofônica e com o mimiógrafo, e aos que servem como Secretários das Comissões Permanentes desta Assembléia Legislativa.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e a Mesa Promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1.º Fica concedida a gratificação mensal de Cr\$ 1.600,00 mil e Seiscentos cruzeiros), pelo exercício da função de Auxiliar da Mesa desta Assembléia, ao funcionário Adolpho Mello de Oliveira Filho, da Secretaria deste Legislativo.

Parágrafo único. A gratificação de que trata este artigo somente será paga quando a Assembléia estiver reunida.

Art. 2º A gratificação estipulada no artigo anterior será paga a contar de 15 de abril de 1955.

Art. 3º Para Ocorrer às despesas decorrentes da concessão do artigo anterior, fica aberto o crédito especial de oito mil cruzeiros (Cr\$ 8.000,00), no exercício financeiro em curso.

Art. 4º Fica restabelecida a gratificação de seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600,00) mensais aos encarregados da aparelhagem radiofônica e do mimiógrafo e aumentada para oitenta cruzeiros .....(Cr\$ 80,00) a gratificação por sessão, concedida aos funcionários da Secretaria desta Assembléia que forem designados para servirem como Secretários das Comissões Permanentes.

Art. 5.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário,

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 9 de março de 1956.

Efraim Ramiro Bentes  
Presidente  
Reis Ferreira  
1º Secretário  
Benedito Carvalho  
2º Secretário

DOE Nº 18.153, de 16 de março de 1956.

\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.